TC nº 72-000.593.11-21

ANÁLISE. CONVÊNIO. TERMO ADITIVO. SMADS. Serviço denominado Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Liberdade Assistida. Serviços à Comunidade e seus familiares. ACOLHIDOS. Votação unânime.

Legislação citada: Art. 67, Lei 8.666/93.

Relatório e voto englobado TCs 72-000.593.11-21, 72-000.649.11-84, 72-000.595.11-57, 72-000.650.11-63, 72-001.017.11-56 e 72-001.276.11-04.

2.814ª Sessão Ordinária

Trânsito em julgado: 12/09/2016

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em relevar as impropriedades detectadas e em acolher o convênio e o termo aditivo.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Revisor, EDSON SIMÕES e JOÃO ANTONIO.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 17 de junho de 2015.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

MAURÍCIO FARIA

Relator

RELATÓRIO E VOTO ENGLOBADOS: v.TC 72-001.276.11-04.